

DECRETO Nº 15.224, DE 20 DE JUNHO DE 2006.
(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.720/2007)



CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO LAMI JOSÉ LUTZENBERGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger, que tem por objetivo contribuir para a implantação e desenvolvimento da Unidade de Conservação, criada pelo Decreto nº 4.097, de 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger será composto por representantes de sociedade civil e órgãos públicos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e arts. 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC.

§ 1º Os representantes de instituições da sociedade civil ou de ensino possuem nove vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - duas vagas para associações sem fins econômicos com objetivos relacionados à preservação do meio ambiente e/ou à educação ambiental com atuação na defesa da Unidade de Conservação;

II - duas vagas para Associações de Bairros do entorno da Unidade de Conservação;

III - quatro vagas para Instituições, pública ou privada, de Ensino Superior, Médio ou Fundamental;

IV - uma vaga para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba.

§ 2º Os representantes de órgãos públicos possuem nove vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - cinco vagas para o Município de Porto Alegre, sendo, no mínimo, duas vagas para os servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e destas, uma para o(a) administrador(a) da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger;

II - três vagas para o Governo Estadual, sendo, no mínimo, uma para o Batalhão de Policiamento Ambiental e uma para a Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

III - uma vaga para o IBAMA.

§ 3º O Conselho será presidido pelo(a) administrador(a) da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger.

Art. 3º A cada instituição participante do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger, este deverá indicar um representante e um suplente.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger deverá elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de junho de 2006.

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.

Beto Moesch,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, em exercício.